



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/17, DE 12/09/2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA SINO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA EPP.

São partes neste termo aditivo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. DUCIMAR DE JESUS CARDOSO, RG nº 29.100.997-9, CPF nº 747.952.956-20.

CONTRATADA: SINO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA EPP sediada na Rua Vécio José Alves nº 158, Bairro Jd. São José, na cidade de Sumaré/SP, com CNPJ nº 13.199.879/0001-94, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Gabriel Camargo Rolim**, RG nº 23.112.849-6, CPF nº 272.727.078-01.

FUNDAMENTO: Conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 2022/15, referente ao Pregão Presencial nº 05/15, **afigura-se necessário prorrogar o prazo e alterar elemento de despesa do Contrato nº 06/17**, que tem por objeto o **fornecimento, por meio de cessão de uso de Sistema de gestão do processo legislativo, Sistema do Painel Eletrônico e de Portal do legislativo na web**, em conformidade com as disposições das cláusulas seguintes, que as partes mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal constante na **Cláusula 3.1** do contrato originário fica mantido em **10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo previsto na **Cláusula 5.1** do contrato originário fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses contados a partir de 12 de setembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado, com efeitos a partir de janeiro de 2019, o elemento de despesa na **Cláusula 4.2**, decorrente de modificação norma federal – Portaria Conjunta STN/SOF¹ nº02 de 30 de outubro de 2017 – para:

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. – Terceira Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário não modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

Presidente

SINO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA EPP

GABRIEL CAMARGO ROLIM

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG: